



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

PROCESSO SEI Nº: 0006437-38.2019.6.02.8502
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 05 de novembro de 2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA
Horário Abertura: 14h
Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de serviços de gráficos, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços gráficos para confeccionar kits para execução do jogo do eleitor (tabuleiro de lona, dado, pino boliche e carta papel couchê), bem como miniurnas em papel, com impressão colorida, para a Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, conforme especificações e condições assentadas nos **ANEXOS I e II** deste edital.

2 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

2.1. A Contratada deverá providenciar amostras do Lote 1, no prazo de 5 (cinco) dias, e amostras do Lote 2, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que serão submetidas à Unidade Fiscalizadora para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a Contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega do Lote 1 (kit jogo do eleitor), e de 10 (dez) dias corridos, para entrega do Lote 2.

2.2. As amostras dos itens pertencentes ao Lote 1 (tabuleiro de lona, dado, pino boliche e carta papel couchê) consistirão em uma unidade de cada item do Kit, podendo ser miniaturas, demonstrando a qualidade e a impressão que serão confeccionados.

2.3. A amostra do item do Lote 2 (miniurna de papel) consistirá em uma unidade demonstrando a qualidade do papel e da impressão a ser utilizada.

2.4. As amostras deverão ser encaminhadas à Escola Judiciária Eleitoral, localizada na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-090, Telefone: (82) 2122-7760, nos horários de funcionamento (TRE-AL): 13h as 19h (seg. a qui.) / 7h30 as 13h30 (sex.)

2.5. O TRE-AL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento das amostras do Lote 1 e de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento das amostras do Lote 2, para analisar a



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

conformidade dos produtos com as especificações e, se for o caso, emitir recusa devidamente fundamentada.

2.6. O material confeccionado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, ficando sob responsabilidade do fornecedor a substituição do avariado, por outro de igual especificação.

2.7. O fornecedor poderá optar pela troca definitiva do material defeituoso, por um modelo igual ou superior, sem ônus para o TRE/AL.

2.8. Os materiais pertencentes ao Lote 1 que apresentarem qualquer defeito ou imperfeição deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e quanto ao Lote 2, a troca do material deverá ser feita com, no máximo, 3 (três) dias úteis, em ambos os casos, contados da comunicação efetivada pelo setor competente do TRE. Esta comunicação deverá ser feita através de um meio disponibilizado pelo fornecedor, de acordo com as condições de entrega do produto.

2.9. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item 2.6., correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.

2.10. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-AL, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. No ato de envio de suas propostas, as licitantes, obrigatoriamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.4.2. que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

5.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando o campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

a) prazo de validade, se diferente de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

b) descrição completa dos itens que compõe o lote ofertado.

5.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

5.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

5.4.2.1. Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.3. Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.

5.5. As declarações referidas no subitem 9.1. "c", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

5.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como material, despesas indiretas, mão de obra, tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

5.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexos I e II) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

5.9. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

5.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

5.12. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação **deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO IV.**

5.13. Também deverá ser encaminhado como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, declaração de que está plenamente ciente dos modelos e condições expressos neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Anexo V.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total de cada item que compõe o lote ofertado, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, ou seja, os preços de referência, disponíveis nos autos dos Procedimentos nº 0006527-46.2019.6.02.8000 e 0006437-38.2019.6.02.8000 e no Anexo III deste edital, que representam uma média das várias propostas coletadas no mercado, e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor total do lote ofertado e de cada item que o compõe.

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação Jurídica e Fiscal: Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, após a análise e julgamento das



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Estadual, por se tratar de prestação de serviços.

a1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante os encaminhe, via protocolo.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5** do edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

c.4) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

9.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

9.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

9.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item **9.4.**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2. Para aplicação do disposto no subitem **9.4.1**, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem **9.4.1.**, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens **9.4.1.** e **9.4.3.**

9.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a1 do item 9.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

9.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: www.tre-al.gov.br e no *site* www.comprasnet.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.2. O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

13 - DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O preço ofertado será fixo e irredutível.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho na qual constarão todas as especificações dos serviços, valor, prazo de pagamento e de execução em conformidade com este edital.

14.2. A licitante vencedora receberá a Nota de Empenho e deverá confirmar o seu recebimento.

14.3. Antes da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem **14.3** anterior ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, será convocada outra licitante para celebrar a contratação, observada a ordem de classificação e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os materiais confeccionados deverão ser entregues, no horário de expediente do Órgão, no Almoarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Menino Marcelo, n.º 7.200 D – Antares (Serraria), CEP 57083-410, telefone: (82) 3328-1947, e a entrega deverá ser agendada com, pelo menos, um dia de antecedência.

15.2. O prazo de entrega é o estabelecido na Seção 2 deste edital.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.3. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, verificando, por amostragem, sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.

15.4. No recebimento, será analisado se os objetos:

- a) foram confeccionadas nos parâmetros exigidos nos Termos de Referência (Anexos I e II);
- b) apresentam boa qualidade; e
- c) estão em perfeitas condições de apresentação e uso.

15.5. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-AL.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) Multa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do 16º ao 30º dia de atraso;

17.5. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total, ou sobre a parcela não executada ou não entregue, no caso de inexecução parcial das obrigações.

17.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

17.7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.8. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do material confeccionado, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.10. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.11. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.12. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.13. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.13.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

17.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada.

17.2. A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

17.3. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

17.6. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.

17.7. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Edital;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 3 dias úteis;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada:

- a) Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.

21.10. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Sala da Seção de Licitações e Contratos, 6º andar – Bairro Centro, Maceió – AL, CEP: 57051-090.

21.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015 e alterações e da Lei 8.666/93.

21.14. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 21.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Lote 1);

ANEXO I-A – Ilustrações dos Itens do Lote 1;

ANEXO II – Termo de Referência (Lote 2);

ANEXO II-A – Ilustrações do Item do Lote 2;

ANEXO III - Planilha de Valores Estimados;

ANEXO IV – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO V – Declaração de que está plenamente ciente dos modelos e condições expressos neste Edital e seus anexos.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

21.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió - AL, 17 de outubro de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefa da Seção de Licitações e Contratos



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 1)

1. DO OBJETO

Aquisição de **Kits** para execução do **Jogo do Eleitor** (jogo de tabuleiro – tapete divertido), para serem utilizados nas escolas da rede pública do estado de Alagoas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Considerando que conscientizar, capacitar, mobilizar e incluir social e politicamente os jovens matriculados no ensino fundamental da rede pública de ensino do Estado de Alagoas, bem como despertar a consciência cívica, preparando aqueles que irão participar das decisões políticas fundamentais do país, num futuro próximo, formando cidadãos mais conscientes de seu papel na construção de uma sociedade mais livre e democrática, faz-se necessário a aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos para fixar os conteúdos de cidadania política. Tais materiais servirão para auxiliar no processo de tornar a experiência dos alunos algo que seja fixado brincando, de forma que seja possível produzir resultados efetivos na educação de cidadãos mais conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: SOCIEDADE – Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a Sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratar serviços, incluindo o material necessário, para aquisição de **10** (dez) **Kits** para a execução do **jogo do Eleitor** (jogo de tabuleiro – tapete divertido).

Cada *kit* vem acompanhado dos seguintes itens: Tabuleiro (1 unidade), Dado (1 unidade), Pinos (4 unidades) e Cartas (210 unidades) frente/verso.

3.1. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Tabuleiro UN	<ul style="list-style-type: none">. Tabuleiro – Impressão em lona 440 gramas, impressão a base de solvente com alta resolução 2880 DPI INT / 1440 DPI real com acabamento em ilhós ou madeira.. Dimensão: Medindo aproximadamente 4,0 m x 3,0 m.. A arte será fornecida pela Escola Judiciária, conforme a Figura 1 do Anexo I-A.	10
2	Dado UN	<ul style="list-style-type: none">. Dado – Dado de Pelúcia Grande, confeccionado em pelúcia macia.. Dimensão: 30 cm (altura) x 30 cm (largura) x 30 cm (profundidade).. A arte será fornecida pela Escola Judiciária, conforme a Figura 2 do Anexo I-A.	10
3	Pinos UN	<ul style="list-style-type: none">. Pinos Boliche – kit com 4(quatro) pinos coloridos em diversas cores e não idênticos entre si, contento marcação do seu respectivo número.. Tamanho aproximado de 30 cm e composição em Plástico pesado.. A arte será fornecida pela Escola Judiciária, conforme a Figura 3 do Anexo I-A.	40
4	Cartas UN	<ul style="list-style-type: none">. Cartas em papel Couchê, de gramatura 180gr, com plástico adesivo protetor.. Dimensão: 4 cartas numa folha A4, frente e verso, cada carta medindo: 10,15 cm (largura) x 13,75 cm (altura).. Todas as Cartas deverão ser de igual tamanho e material, contudo, separadas em grupos de 3 cores (amarelo, verde e vermelho) na frente e verso preenchido de acordo com os modelos apresentados.. A arte será fornecida pela Escola Judiciária, conforme a Figura 4 do Anexo I-A.	2.100 Sendo 700 de cada cor (525 folhas em papel A4)

3.2. GARANTIA

3.2.1. O material adquirido deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, ficando sob responsabilidade do fornecedor a substituição do avariado, por outro de igual especificação;



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2.2. O fornecedor poderá optar pela troca definitiva do material defeituoso, por um modelo igual ou superior, sem ônus para o TRE/AL;

3.2.3. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação efetivada pelo setor competente do TRE. Esta comunicação deverá ser feita através de um meio disponibilizado pelo fornecedor, de acordo com as condições de entrega do produto;

3.2.4. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item 3.2.3, correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

3.2.5. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-AL, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

3.3.1 O TRE-AL solicitará da empresa vencedora, a apresentação de amostra dos produtos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do envio das artes;

3.3.2. As amostras consistirão em uma unidade de cada item do Kit, podendo ser miniaturas, demonstrando a qualidade e a impressão que serão confeccionados;

3.3.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Escola Judiciária Eleitoral, localizada na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-090, Telefone: (82) 2122-7760, nos horários de funcionamento (TRE-AL): 13 h às 19 h (seg. à qui.) / 7h30 às 13h30 (sex.);

3.3.4. No teste de aceitabilidade será analisado se as amostras apresentam os parâmetros de qualidade exigidos neste Termo;

3.3.5. O TRE-AL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento das amostras, para analisar a conformidade dos produtos com as especificações e, se for o caso, emitir recusa devidamente fundamentada;

3.3.6. O CONTRATANTE poderá fotografar as amostras para eventuais comparativos com as entregas futuras.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3. Todos os materiais deverão ser entregues até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do atesto de conformidade do pedido;

4.4. Todos os itens deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, na Seção de



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 5.113, bairro Antares, CEP 57083-410, Maceió/AL;

4.5. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado, com, pelo menos, um dia de antecedência;

4.6. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos;

4.7. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais será feito, conforme abaixo:

5.1.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última, a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.2. No recebimento, será analisado se os objetos:

- a) foram confeccionadas nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência;
- b) apresentam boa qualidade; e
- c) estão em perfeitas condições de apresentação e uso.

5.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo estipulado, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-AL.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s) em até 10 (dez) dias;

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Almoarifado e da Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

7.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos;

7.5. Entregar os materiais no local indicado no item 4.2 deste termo, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e nas estipuladas pelo Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais conforme especificado em cada item, nos termos da legislação em vigor;

9.2. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto da contratação correrão a expensas da Contratada;

9.3. Para todos os efeitos prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

Maceió, 7 de agosto de 2019.

Mônica Maciel Braga de Souza
Secretária da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

ILUSTRAÇÕES DOS ITENS DO LOTE 1

TABULEIRO

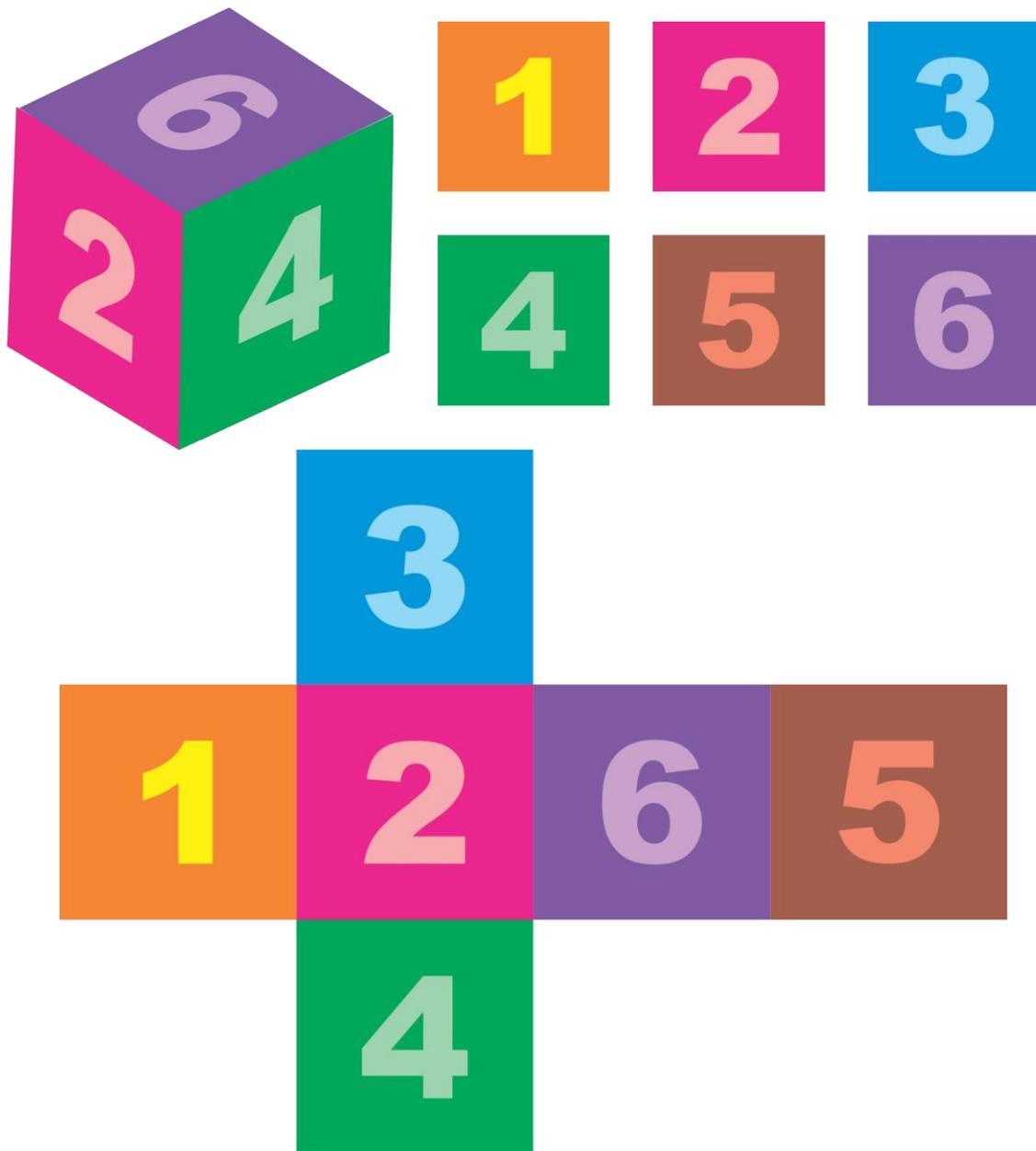
Figura 1





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DADOS
Figura 2





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PINOS
Figura 3





JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CARTAS Figura 4



Incentivei minha família a denunciar o candidato que prometeu emprego a várias pessoas em troca de voto.

**AVANCE
1 CASA!**

Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965),
art. 299. Normas para as Eleições
(Lei nº 9.504/1997), art. 41-A

O candidato poderá utilizar a conta bancária particular para movimentar os recursos da sua campanha?

a) SIM b) NÃO

NÃO - Todo candidato deverá
abrir uma conta bancária
somente para movimentar
esses recursos
(Lei nº 9.504/1997, Art. 22)

**ACERTOU,
AVANCE 3 CASAS!**

Recebi uma bolsa de estudos do meu candidato em troca do meu voto.

**RETORNE
3 CASAS!**

Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/1965),
Art. 299.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 2)

1. DO OBJETO

Contratar serviços gráficos para confeccionar 3.000 (três mil) miniurnas em papel reciclado, com impressão colorida, para a Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando que um dos eixos da Escola Judiciária Eleitoral é desenvolver ações de cidadania, faz-se necessário a aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos para fixar os conteúdos de cidadania política. Tais materiais servirão para auxiliar no processo de tornar a experiência das crianças algo inesquecível, de forma que seja possível produzir resultados efetivos na educação de cidadãos mais conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade.

2.1.2. A quantidade definida refere-se ao previsto para utilização nas ações de cidadania para o exercício de 2019/2020.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: SOCIEDADE – Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a Sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratar serviços gráficos, incluindo o material necessário, para confeccionar 3.000 (três mil) miniurnas em papel reciclado, com impressão colorida.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Item, material, cor e quantidade:

As três mil (3 mil) miniurnas em papel reciclado deverão ter corte e vinco para posterior dobradura e montagem final. A impressão deverá ser colorida, em alta gramatura (acima de 180g), acabamento de corte, vinco e dobra em cada impressão.

3.1.2. As miniurnas deverão ser confeccionadas conforme a figura do Anexo II-A.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1.3. As miniurnas deverão ter formato aberto de 25 cm x 26.5cm.

3.1.4. As miniurnas deverão ter as bordas externas do formato aberto recortadas, de acordo com a figura 01 do Anexo II-A.

3.1.5. Todas as miniurnas deverão ser idênticas, de igual tamanho, material e cor.

3.1.6. O TRE-AL fornecerá a arte para a produção do material.

3.2. GARANTIA

3.2.1. O material adquirido deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, ficando sob responsabilidade do fornecedor a substituição do avariado, por outro de igual especificação.

3.2.2. O fornecedor poderá optar pela troca definitiva do material defeituoso, por um modelo igual ou superior, sem ônus para o TRE/AL.

3.2.3. A troca do material deverá ser feita com, no máximo, 3 (três) dias úteis contados a partir da comunicação formal por parte do TRE/AL. Esta comunicação deverá ser feita através de um meio disponibilizado pelo fornecedor, de acordo com as condições de entrega do produto

3.2.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-AL, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

3.3.1 O TRE-AL solicitará da empresa que apresentar a proposta de menor valor total, a apresentação de amostra do produto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

3.3.2.A amostra consistirá em uma unidade demonstrando a qualidade do papel e da impressão a ser utilizada.

3.3.3.A amostra deverá ser encaminhadas à Escola Judiciária Eleitoral, localizada na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-090, Telefone:(82) 2122-7760, nos horários de funcionamento (TRE-AL): 13h às 19h (seg. a qui.) / 7h30 as 13h30(sex.)

3.3.4.No teste de aceitabilidade será analisado se a amostra apresenta os parâmetros de qualidade exigidos neste Termo.

3.3.5. O TRE-AL terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da amostra, para analisar a conformidade do produto com as especificações e, se for o caso, emitir recusa devidamente fundamentada.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.3.6. O CONTRATANTE poderá fotografar as amostras para eventuais comparativos com as entregas futuras.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITO DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras, preferencialmente por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.1.3. A gestão e a fiscalização contratual será exercida pela Secretária da Escola Judiciária Eleitoral, Sra. Mônica Maciel Braga de Souza, e, na sua ausência, pelo substituto designado.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.2.1. As miniurnas deverão ser entregues no seguinte prazo:

Objeto

Três mil miniurnas de papel reciclado em impressão colorida para montagem.

Prazo

No máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido.

5.2.2. As **miniurnas** deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 5.113, bairro Antares, CEP 57083-410, Maceió/AL.

5.2.2.1. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado, com, pelo menos, um dia de antecedência.

5.2.3. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.4. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras.

5.2.5. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito, conforme abaixo:

5.3.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, verificando, por amostragem, sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. No recebimento, será analisado se os objetos:

- a) foram confeccionadas nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência;
- b) apresentam boa qualidade; e
- c) estão em perfeitas condições de apresentação e uso.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.3.2. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-AL.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. A empresa apresentará ao TRE-AL documento fiscal como valor correspondente ao pedido feito pela CONTRATANTE.

5.4.2. Atestado o recebimento do pedido, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 3 dias úteis.

5.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

Maceió, 30 de julho de 2019.

Mônica Maciel Braga de Souza,
Secretária da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas

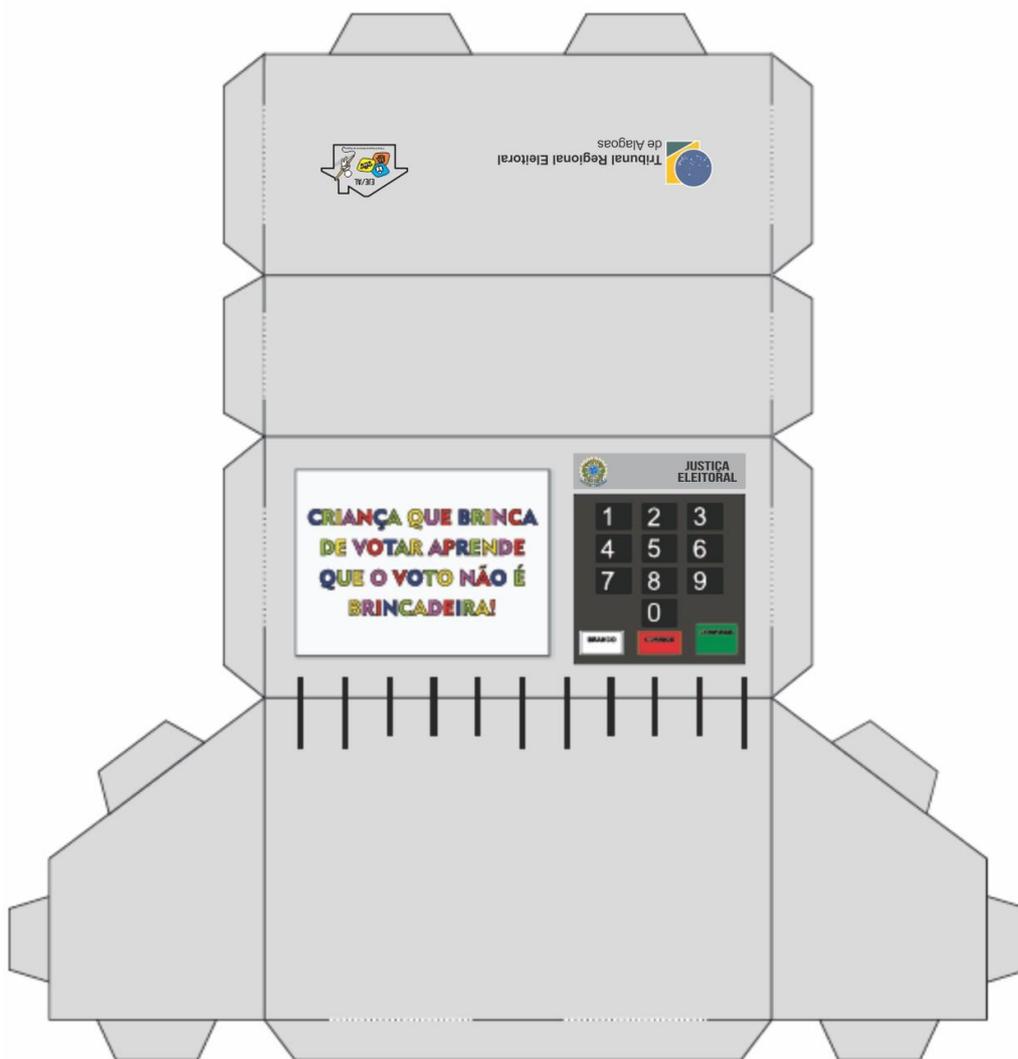


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II-A

ILUSTRAÇÃO DO ITEM DO LOTE 2

FIGURA 01



————— dobra
..... corte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Tabuleiro lona, conforme as especificações dos Anexos I e I-A deste edital.	10	10.068,10
	2	Dado, conforme as especificações dos Anexos I e I-A deste edital.	10	1.037,30
	3	Pino boliche, conforme as especificações dos Anexos I e I-A deste edital.	40	874,80
	4	Carta papel couchê, conforme as especificações dos Anexos I e I-A deste edital.	2.100	4.914,00
2	5	Miniurnas em papel, com impressão colorida, conforme as especificações dos Anexos II e II-A deste edital.	3.000	3.372,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DOS MODELOS E CONDIÇÕES
EXPRESSOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que está plenamente ciente dos modelos e condições expressos no edital do Pregão nº XX/2019 e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)

(assinatura do representante)